

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONCURSO PÚBLICO

RESULTADO – 1ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO DA GCM

RESULTADO – 1ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO DA GCM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACOBINA

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), estabelece em seu art. 6º que é proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação;

CONSIDERANDO o Art. 1º Lei municipal nº 1.111, de 05 de dezembro de 2012, prevê que a Guarda Civil Municipal de Jacobina é uma Corporação armada e devidamente aparelhada nos moldes da Legislação;

CONSIDERANDO que a prefeitura Municipal de Jacobina e a Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado da Bahia SRPF/BA tem um Acordo de Cooperação técnica Nº 4/2019 SR/PF/BA, Publicado no Diário Oficial da União em: 30/01/2020 | Edição: 21 | Seção: 3 | Página: 169, para concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021 da Polícia Federal, que estabelece os procedimentos para a concessão de porte de arma aos guardas municipais, incluindo a necessidade de avaliação psicológica realizada por profissional credenciado pela Polícia Federal;

CONSIDERANDO que o Inciso IV, Art. 39 da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021 diz que o Chefe do Poder Executivo deverá informar os nomes dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão a capacidade psicológica dos alunos da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que o Inciso III, Art. 42 da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021 prevê que o dirigente da Guarda Civil Municipal solicitará à Superintendência da Polícia Federal o porte de arma de fogo funcional para os integrantes da corporação, anexando o certificados de curso de formação profissional nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, constando aprovação nos testes de aptidão psicológica e de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, vinculados à espécie utilizada, realizados por profissionais credenciados pela Polícia Federal;

CONSIDERANDO que o Art. 71 da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021 prevê que os laudos de inaptidão psicológica deverão ser encaminhados pelo psicólogo credenciado à delegacia de Polícia Federal responsável pelo controle de armas de fogo da circunscrição, para inclusão no Sinarm;

CONSIDERANDO a mesma Instrução Normativa prevê em seu Art. 59 que mediante a comunicação de inaptidão psicológica ou técnica por profissional credenciado, será incluído no Sinarm registro de impedimento para aquisição, transferência, renovação e porte de arma de fogo;

CONSIDERANDO o princípio da segurança pública e a necessidade de garantir que apenas candidatos aptos e preparados participem das atividades que envolvam o uso de arma de fogo, visando proteger a integridade física dos agentes e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO que § 3º, art. 6º do Estatuto do Desarmamento condiciona o porte de arma de fogo das Guardas Municipais **à formação funcional de seus integrantes**;

End.: Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina -Ba, 44700-000
Tel.: (74) 3621-2590

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30

CONSIDERANDO o curso de formação previsto no edital de abertura nº 002/2022, de 14 de junho de 2022, é de caráter obrigatório e eliminatório e abrange uma série de disciplinas essenciais para o exercício da função, incluindo o *módulo III, que trata do uso legal e progressivo da força e da arma de fogo;*

CONSIDERANDO que utilização inadequada da arma de fogo e a incapacidade psicológica dos candidatos para portar e manusear uma arma de fogo representam riscos significativos para a segurança do curso de formação e, conseqüentemente, para a integridade física dos próprios candidatos, dos instrutores e do público em geral;

CONSIDERANDO os laudos de avaliação psicológica emitidos pela Psicóloga Cláudia de Lima Silva, CRP-03/02470, credenciada pela Polícia Federal;

CONSIDERANDO que o item 13.8 do edital de abertura nº 002/2022, de 14 de junho de 2022, prevê os motivos de desligamento do curso de formação e por conseqüência, na eliminação do concurso público, estando dentre estes, respectivamente no subitem “a” e no subitem “b” não possuir frequência mínima de 80% no curso de formação e não obter o índice mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades avaliativas do curso de formação;

CONSIDERANDO que, por questões de segurança, o aluno considerado inapto na avaliação psicológica não poderá concluir o módulo III do conteúdo programático do curso de formação, mais precisamente, cursar a disciplina de Armamento e Tiro;

CONSIDERANDO que a não conclusão do módulo III pelos alunos e por conseqüência, a continuidade do curso de formação, inviabilizará o alcance da frequência mínima de 80% e índice mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades avaliativas do curso de formação;

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, através da Comissão de Concurso Público, constituída pela Portaria nº 0217, de 11 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente a Leis Municipais nº 683/2004, 1.227/2013, e alterações, em conjunto com a Lei Federal nº 13.022/2013, bem como o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público o resultado da primeira fase do curso de formação de Guardas Civis Municipais, Concurso Público nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, publicado do meio da Portaria nº 006, de 19 de janeiro de 2024, cuja inaptidão da avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo dos candidatos, conforme previsto no anexo I, resultará na eliminação desligamento do curso de formação e por conseqüência, na eliminação do concurso público.

Jacobina - BA, 10 de junho de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Jailson Dias dos Santos
Presidente da Comissão do Concurso Público nº 002/2022

End.: Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina -Ba, 44700-000
Tel.: (74) 3621-2590

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30

ANEXO I

RESULTADO 1ª FASE

CURSO DE FORMAÇÃO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACOBINA

| NOME | RESULTADO |
|--------------------------------------|------------------|
| ADIOLANE DE SENA UZEDA | APTO |
| AIDA DOS SANTOS | APTO |
| ALESSANDRO BARBOSA SANTIAGO SÁ | APTO |
| ANDREA ROSARIO DE MELO | APTO |
| ANGÉLICA LOURETH MOREIRA MIRANDA | APTO |
| CARLA DE ALMEIDA JATOBÁ | APTO |
| CARLA NASCIMENTO CERQUEIRA | APTO |
| DEISE CRUZ OLIVEIRA | APTO |
| DOUGLAS ROCHA SANTOS NETO | APTO |
| EDCARLOS SANTOS DA SILVA | APTO |
| ELIONAI HELENA DOS SANTOS NASCIMENTO | APTO |
| ERIQUE DIAS RIBEIRO | APTO |
| ESDRAS ROSA DE OLIVEIRA | APTO |
| FELIPE GOMES MACEDO | APTO |
| FERNANDA VICENTE DAMIÃO | APTO |
| FERNANDO CARNEIRO DOS SANTOS FILHO | APTO |
| FERNANDO SOUZA CRUZ | APTO |
| FILIPE FERNANDO MATOS DOS SANTOS | APTO |
| FRANCIELE SILVA REIS | APTO |

3

End.: Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina -Ba, 44700-000
Tel.: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30

| | |
|---|--------|
| FRANCIELLY MARTINS DA SILVA | APTO |
| FRANCISCO ELIVELTON BATISTA DA PENHA | APTO |
| GABRIELLE VITÓRIA DA SILVA RIBEIRO CARVALHO | APTO |
| GUSTAVO ARAÚJO DE SOUZA | APTO |
| HANNA MILENA CASTRO DOS SANTOS | INAPTO |
| ISLANIA AUREA SOUZA SILVA | APTO |
| JAQUELINE DO Ó ALVES | APTO |
| JOÃO CARLOS BATISTA DA SILVA | APTO |
| JOSÉ ANDERSON SANTOS ANDRADE | APTO |
| JOSEMILTON JOÃO DA SILVA | APTO |
| JULIANA DA SILVA SANTOS | APTO |
| LAISE SOUSA ALMEIDA DO NASCIMENTO | APTO |
| LUCIENE DE JESUS SANTANA | APTO |
| MAICON ADRIEL DE LIMA ALVES | APTO |
| MÁRCIA FERNANDA LIMA SANTOS | APTO |
| MÁRCIO CERQUEIRA SOUZA | APTO |
| MÁRCIO CÉSAR BARBOSA ALVES | APTO |
| MARCOS DE SOUZA CAMPOS | INAPTO |
| MARINA DE CASTRO CRUZEIRO | APTO |
| MARHA LUZYETH NUNES BARBOSA | APTO |
| MATEUS VITORINO DA SILVA FAGUNDES, | APTO |
| NEILE CARLA SALES DA SILVA | APTO |
| NELIO BAZILIO DOS SANTOS JÚNIOR | APTO |

4

End.: Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina -Ba, 44700-000
Tel.: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
CNPJ Nº 14.197.586/0001-30

| | |
|--|------|
| RAIONARA MACLEIDE OLIVEIRA REIS | APTO |
| RENATA GONÇALVES CERQUEIRA | APTO |
| RENATA SANTOS NASCIMENTO | APTO |
| SARA PASSOS DA SILVA | APTO |
| SILVÂNIA BISPO DA SILVA | APTO |
| SUZANE PEREIRA ROCHA | APTO |
| TAINÁ BARTILOTTI DOS SANTOS NASCIMENTO | APTO |
| TALIA FERREIRA DA SILVA BISPO | APTO |
| THALIA ELIAS DA SILVA | APTO |
| THAMIRES ROCHA BASTOS | APTO |
| TRICYA DE OLIVEIRA SABINO | APTO |
| UILIAN CLEUDES BARBOSA SANTOS | APTO |
| VINICIUS SANTANA ANDRADE | APTO |
| WASHINGTON GOMES DE NOVAES | APTO |

5

End.: Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina -Ba, 44700-000
Tel.: (74) 3621-2590